LEI MUNICIPAL Nº. 2.174, DE 15 DE JULHO DE 2010.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes da construção do Centro Social do Idoso, no âmbito do Programa de Proteção Social Básica, em Convênio com União, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. HABITAÇÃO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 04 - Fundo Municipal Assistência Social - FUMDAS
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 25 - Serviços de Assistência ao Idoso
Projeto: 1.105 - Construção e Instalação do Centro Social do Idoso
Elemento da Despesa
4.4.90.51.00.00.00.00.00.1289 - Obras e Instalações.....R$ 146.250,00
Total do Crédito Adicional Especial .....R$ 146.250,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo caput do artigo 1º, a utilização do valor de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), vinculado sob o nº. 1289, proveniente do Contrato de Repasse nº. 0311724-29/2009, Fundo Nacional de Assistência Social/ CAIXA.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) destinado a contrapartida na aplicação do recurso vinculado referido no caput do artigo 1º desta Lei, com a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. HABITAÇÃO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 04 - Fundo Municipal Assistência Social - FUMDAS
Projeto: 1.105 - Construção e Instalação do Centro Social do Idoso
Elemento da Despesa
472 - 4.4.90.51.00.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações.....R$ 20.700,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo caput do artigo 2º, a utilização das seguintes fontes:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. HABITAÇÃO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 04 - Fundo Municipal Assistência Social - FUMDAS
Projeto: 1.105 - Construção e Instalação do Centro Social do Idoso

Elemento da Despesa
473 - 4.4.90.52.00.00.00.0001 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 14.500,00
Atividade: 2.133 - Serviços de Transportes e Funerais
489 - 3.3.90.32.03.00.00.00.0001 - Mat. destinado a Assistência Social.....R$ 3.000,00
490 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - Serv. Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 3.200,00
Total das anulações parcial de dotação.....R$ 20.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 15 DE JULHO DE 2010.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração